



ATIVE O MODO TURBO NAS VENDAS

E GANHE BÔNUS INCRÍVEIS.

Corretor, chegou a oportunidade de acelerar suas vendas ainda mais em 2024.

Do dia 01/08/2024 a 25/12/2024, conquiste

novos clientes empresariais e receba

bonificações imperdíveis.

CONFIRA A PREMIAÇÃO:

02 - 29 vidas R\$ 25,00 por vida, a cada contrato.

30 - 99 vidas bônus R\$ 2.000,00 por contrato.

+ 100 vidas bônus R\$ 5.000,00 por contrato.

SAIBA MAIS LENDO O REGULAMENTO:

REGULAMENTO DA CAMPANHA VENDA TURBINADA DOCTOR CLIN

I – OBJETIVO

Este regulamento é exclusivo para premiações referentes as vendas de planos de saúde coletivos empresariais para a Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, e tem por finalidade premiar os Corretores com código ativo em uma Corretora credenciada junto a Operadora, com o objetivo de reconhecer o esforço do canal corretor, além de visar o aumento e a qualidade das vendas.

II – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis os Corretores com código ativo em uma Corretora credenciada da Operadora.

III – PREMIAÇÃO

a) Será concedido aos Corretores que realizarem vendas empresariais dos produtos Bem e Flex com porte de 02 a 29 vidas, um bônus que pode variar de R\$50,00 (cinquenta reais) à R\$725,00 (setecentos e vinte cinco reais) por contrato.

b) Será concedido aos Corretores que realizarem vendas empresariais dos produtos Bem e Flex com porte de 30 a 99 vidas, um bônus de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contrato.

c) Será concedido aos Corretores que realizarem vendas empresariais dos produtos Bem e Flex com porte a partir de 100 vidas, um bônus de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por contrato.

IV – FORMA DE APURAÇÃO

Mensalmente, será gerado um relatório pela Operadora com as vendas de planos de saúde coletivos empresariais, detalhando as faturas que estejam devidamente quitadas. Este relatório identificará os valores de bonificação devidos para cada corretor no período de 01 a 30/31 do respectivo mês.

V – DIVULGAÇÃO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

a) O resultado da premiação será divulgado no 10º dia útil do mês seguinte ao período de apuração, comunicaremos individualmente cada ganhador, através dos contatos cadastrados na Operadora (fone e e-mail) que devem estar atualizados.

b) Referente aos valores citados no item III– Premiação, a) a premiação será através de crédito no cartão Duo Card (pré-pago) definido pela Operadora; b) a premiação será através de nota fiscal, contra pagamento à Doctor Clin; c) a premiação será através de nota fiscal, contra pagamento à Doctor Clin.

c) O prazo para o crédito da premiação mensal será de até 10 (dez) dias úteis da divulgação, conforme operacionalização.

d) As premiações são intransferíveis, válidas somente para o CPF do Corretor e/ou CNPJ da Corretora que deverá observar os prazos vigentes, a contar da data da divulgação do vencedor.

VI – PERÍODO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O programa da Campanha Venda Turbinada Doctor Clin, terá vigência de 01/08/2024 a 25/12/2024.

VII – CONDIÇÕES GERAIS

a) É obrigatório a identificação do código do Corretor em todas as vendas entregues à Operadora.

b) A Operadora poderá realizar a qualquer tempo a validação de que a venda foi efetuada pelo CPF identificado. Em caso de fraude notificaremos a Corretora credenciada na qual o Corretor possui cadastro ativo e o mesmo será cancelado.

c) Ficarão inelegíveis ao bônus, os Corretores que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do Regulamento da Campanha.

d) Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela Operadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da Campanha de Venda Turbinada Doctor Clin.

e) A participação na Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente Regulamento, para todos os fins e efeitos de direito. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha. O bônus é intransferível. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição da bonificação oferecida por solicitação dos participantes.

f) É de responsabilidade do Corretor manter todos os seus dados cadastrais atualizados como nome, CPF, telefone, e-mail e endereço completo.

g) Esta Campanha não gera qualquer vínculo entre os Corretores e a Operadora, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

h) Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela Operadora, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Corretores participantes.

i) Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados pelo Corretor em no máximo 48hs (quarenta e oito horas) da divulgação, sob pena de caducidade.

j) Se por qualquer motivo não for possível conduzir e manter esta Campanha conforme o planejado, a Operadora poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos Corretores que serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo da premiação já obtida e ainda pendente de pagamento, nos termos deste Regulamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente Campanha Venda Turbinada Doctor Clin, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2a a 6a feira, em horário comercial, com:

Simone Gomes Santos
Gerente do Canal Corretor
51 995 369 262

Thais Borchardt Alves
Executiva de Relacionamento Comercial
51 980 235 947

Ana Lucia Cortes
Executiva de Relacionamento Comercial
51 980 346 447

Edição: Julho/2024